



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 158/2026

Processo Administrativo n.º **EDOCS 2026-DH452**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE TAEKWONDO DE VILA VELHA, TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "CIRCUITO CAPIXABA DE TAEKWONDO 2026", NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 –Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. Secretário de Estado de Esportes e Lazer **PAULO MARCOS LEMOS**, nomeado no DECRETO Nº 750-S, DE 08.04.2026, neste ato pelo Subsecretário de Estado de Esportes e Lazer para Assuntos Administrativos, Sr. GUSTAVO LISBOA CRUZ, conforme Portaria nº. 040-S, de 12 de junho de 2026 e **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE TAEKWONDO DE VILA VELHA**, inscrita no CNPJ sob nº **14.329.771/0001-31**, com endereço eletrônico castilhotkd@gmail.com, e telefone de contato: (27) 99888-5531, com sede na rua Pastor João Pedro da Silva, nº 122, Sala 607, Ataíde, Vila Velha/ES, CEP: 29.119-021, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente da OSC, Sr. **Rogério Lemos Castilho**, inscrito CPF nº 946.006.607-06, resolvem celebrar o presente Temo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS 2026-DH452** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para realização do projeto " CIRCUITO CAPIXABA DE TAEKWONDO 2026", conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 59.976,90 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 59.976,90 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 27.811.0159.2249
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Emenda Parlamentar: E1127
- Fonte de Recurso: 1500000000

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 14 de agosto de 2026

GUSTAVO LISBOA CRUZ

Subsecretário de Estado para Assuntos

Administrativos - Delegação –

Portaria nº 040-S de 12/05/2026 - Pub. DIO 15/05/2026

ROGÉRIO LEMOS CASTILHO

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE TAEKWONDO DE VILA VELHA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO			
NOME: Projeto Circuito Capixaba de Taekwondo 2026			
DATA INÍCIO: 15 de agosto de 2026		DATA TÉRMINO: 30 de novembro de 2026	
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Emenda Parlamentar			
VALOR DO PROJETO: R\$ 59.976,90 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos)			
LOCAL DO EVENTO: Local do 1º Evento - 22 e 23 de agosto - Ginásio de Esportes Tartarugão – Vila Velha/ES. Local do 2º Evento - 21 e 22 de novembro - Ginásio Poliesportivo Sidney de Carvalho Rosadas - SESPORT - Vitória/ES			
PARCELAS DE PAGAMENTO: Parcela Única			
DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC			
Nome da instituição: Associação Esportiva de Taekwondo de Vila Velha			
CNPJ: 14.329.771/0001-31			
Endereço: Rua Pastor João Pedro da Silva, nº 122, Sala 607			
Bairro: Ataide	Cidade: Vila Velha	Estado: Espírito Santo	CEP: 29119-021
Telefone(s) Celular (es): (27) 99888-5531		Fixo (s):(27) 99888-5531	Página na internet (home page):
Endereço eletrônico (e-mail): castilhotkd@gmail.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Rogério Lemos Castilho			
Cargo: Presidente		Mandato:	
		Início: 2025	Término: 2029
CPF: 946.006.607-06		Identidade / Órgão Expedidor: 803238 SPTC	
Endereço: Rua Pastor João Pedro da Silva, nº 122, Aptº 607			
Bairro: Ataide	Cidade: Vila Velha	Estado: Espírito Santo	CEP: 29119-021



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Telefones (incluindo celular e fax)		Endereço eletrônico (e-mail):	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: Rogério Lemos Castilho			
CPF: 946.006.607-06		Formação: Bacharelado em Educação Física	
Telefones (incluindo celular e fax): (27) 99888-5531		Endereço eletrônico (e-mail): castilhotkd@gmail.com	
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	() Sim (x) Não	Valor	
Inscrição dos Atletas	() Sim (x) Não	Valor	
Patrocinadores	() Sim (x) Não		

¹ Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

1. INTRODUÇÃO¹

O presente projeto contempla a realização de **duas competições oficiais de Taekwondo no Estado do Espírito Santo durante o ano de 2026**, constituindo importantes ações de fortalecimento do esporte capixaba e de promoção do desenvolvimento técnico, educacional e social por meio da modalidade. Os eventos serão executados pela **Associação Esportiva de Taekwondo de Vila Velha – AETKD**, entidade sem fins lucrativos que atua na promoção do esporte, da inclusão social, da formação cidadã e do desenvolvimento humano por meio das práticas esportivas.

A realização das competições está diretamente conectada ao atual momento de crescimento e destaque do Taekwondo capixaba nos cenários nacional e internacional. No ano de 2026, atletas do Espírito Santo conquistaram resultados expressivos no Campeonato Pan-Americano e no Open Pan-Americano de Taekwondo, realizados no Rio de Janeiro, alcançando oito medalhas continentais e consolidando o Estado como uma das principais referências da modalidade no país.

Entre os principais resultados destacam-se a atleta **Mikaela Oliveira**, medalhista de ouro na categoria adulto feminino, além das importantes conquistas de **Pedro Alves, Isaac Akira, João Paulo Alves, Breno Monteiro Rocha e Pedro Paulo Francelino**, atletas que elevaram o nome do Espírito Santo em competições de alto rendimento. Esses resultados evidenciam a importância da ampliação das ações de incentivo, preparação técnica e promoção de competições oficiais capazes de fortalecer a base esportiva estadual e possibilitar o surgimento de novos talentos.

Nesse contexto, as duas competições previstas neste projeto visam promover eventos estruturados, seguros e de elevado nível técnico, reunindo atletas de diferentes categorias, faixas etárias, gêneros e municípios, incluindo ainda atletas do parataekwondo. Os eventos proporcionarão oportunidades de desenvolvimento esportivo, intercâmbio entre equipes,

¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

qualificação técnica de atletas, treinadores e árbitros, além da ampliação da participação da comunidade esportiva capixaba em competições oficiais.

A parceria proposta por meio do Termo de Fomento possui nexo direto com a realidade apresentada, uma vez que as ações previstas — planejamento, organização, estrutura esportiva, arbitragem, premiação, comunicação, logística, atendimento médico, suporte operacional e execução técnica dos eventos — constituem instrumentos fundamentais para o alcance dos objetivos estabelecidos. Entre eles destacam-se o incentivo à prática esportiva, o fortalecimento do calendário oficial do Taekwondo capixaba, a ampliação das oportunidades competitivas para atletas em desenvolvimento, a promoção da integração entre equipes e a formação esportiva e cidadã dos participantes.

Além do impacto esportivo, as competições contribuirão para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer do Espírito Santo, ampliando o acesso da população às atividades esportivas, promovendo a inclusão social, estimulando hábitos saudáveis e gerando visibilidade institucional aos parceiros e apoiadores da iniciativa. Dessa forma, os eventos consolidam-se como importantes ferramentas de desenvolvimento esportivo, social e educacional, alinhadas às finalidades institucionais da Associação Esportiva de Taekwondo de Vila Velha – AETKD e às diretrizes de fomento ao esporte estabelecidas pelo Governo do Estado do Espírito Santo.

Aqui estão as imagens dos atletas do taekwondo capixaba que brilharam no pódio, com destaque para a medalhista de ouro Mikaela Oliveira:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

A Associação Esportiva de Taekwondo de Vila Velha – AETKD é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, regularmente constituída e com atuação consolidada no desenvolvimento do esporte no Estado do Espírito Santo, especialmente na modalidade Taekwondo.

A entidade possui finalidade voltada à promoção do esporte, inclusão social, formação cidadã e desenvolvimento humano por meio de atividades esportivas, educacionais e sociais, conforme previsto em seu Estatuto Social.

Com existência superior a dois anos, a AETKD vem desenvolvendo ações contínuas voltadas à formação esportiva, realização de eventos, apoio à participação de atletas em competições e execução de projetos sociais e esportivos incentivados, demonstrando capacidade técnica e operacional para execução do objeto proposto no presente Termo de Fomento.

A entidade possui experiência na organização e execução de campeonatos, festivais, treinamentos e ações esportivas de caráter estadual, desenvolvendo núcleos esportivos voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social.

- Realização de eventos esportivos oficiais e ações de fomento ao Taekwondo capixaba;
- Relatórios de atividades e registros fotográficos de ações e eventos realizados;
- Currículos e experiência profissional da equipe técnica, administrativa e esportiva envolvida na execução dos projetos;
- Participação em redes esportivas, federações, competições e ações de desenvolvimento esportivo;
- Atuação conjunta com instituições públicas e privadas na promoção do esporte e inclusão social;
- Estrutura organizacional composta por diretoria executiva, coordenação técnica, equipe administrativa, arbitragem, comunicação e profissionais capacitados.

A AETKD também possui experiência na gestão de recursos públicos e prestação de contas, seguindo princípios de transparência, legalidade, eficiência e responsabilidade administrativa, conforme estabelecido em seu Estatuto Social e nas legislações aplicáveis às parcerias com a administração pública.

3. OBJETO

Realização da **3ª Vila Velha Open Taekwondo**, nos dias **22 e 23 de agosto de 2026**, e da **2ª Copa Vix Open Taekwondo**, nos dias **21 e 22 de novembro de 2026**, no Estado do Espírito Santo, visando promover competições oficiais da modalidade Taekwondo, fomentando o desenvolvimento esportivo, a integração entre atletas, equipes e profissionais da modalidade, o fortalecimento do calendário esportivo capixaba, a descoberta e formação de novos talentos, a qualificação técnica dos participantes, a inclusão do parataekwondo, a formação cidadã e a valorização do esporte como instrumento de inclusão social, saúde, educação e desenvolvimento humano.

As competições buscarão proporcionar ambiente seguro, estruturado e de elevado nível técnico para atletas de diferentes categorias e faixas etárias, contribuindo para a preparação esportiva visando competições estaduais, nacionais e internacionais, além de fortalecer a representatividade do Taekwondo capixaba no cenário esportivo brasileiro.

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

4. BENEFICIADOS

As competições **3ª Vila Velha Open Taekwondo**, a ser realizada nos dias **22 e 23 de agosto de 2026**, e a **2ª Copa Vix Open Taekwondo**, a ser realizada nos dias **21 e 22 de novembro de 2026**, atenderão diretamente atletas, treinadores, árbitros, dirigentes, equipes esportivas e demais profissionais envolvidos com a modalidade Taekwondo e Parataekwondo, promovendo inclusão, integração social, desenvolvimento esportivo e fortalecimento do esporte no Estado do Espírito Santo.

O evento será aberto para atletas de diferentes categorias, faixas etárias e níveis técnicos, desde a base até o alto rendimento, incentivando a participação de crianças, adolescentes, jovens e adultos no esporte competitivo e educacional.

Além dos beneficiários diretos, o campeonato também impactará familiares, acompanhantes, profissionais do esporte, comunidade local e público espectador.

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas		Categoria (NOME)		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	
Taekwondo	80	60	Festival Infantil	07 a 11 anos	140
Taekwondo	90	70	Faixas Coloridas	12 a 17 anos	160
Taekwondo	80	55	Faixas Pretas	18 a 29 anos	135
Taekwondo	20	10	Master	Acima de 30 anos	30
Taekwondo	15	5	Poomsae Técnico	livre	20
Taekwondo	10	5	Parataekwondo	Livre	15
TOTAL GERAL	295	205			500

*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Idosos	20	20
Adultos	300	250
Adolescentes	180	170
Pré-adolescentes	120	100
Crianças	80	80
TOTAL GERAL		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

5. OBJETIVO GERAL

Realizar a **3ª Vila Velha Open Taekwondo**, nos dias **22 e 23 de agosto de 2026**, e a **2ª Copa Vix Open Taekwondo**, nos dias **21 e 22 de novembro de 2026**, promovendo competições oficiais das modalidades **Taekwondo e Parataekwondo**, com estrutura técnica, operacional e organizacional adequada, visando fortalecer o desenvolvimento esportivo no Estado do Espírito Santo.

O projeto será executado por meio da organização de disputas nas modalidades de **Kyorugui (lutas)**, **Poomsae (apresentação técnica)** e **Parataekwondo**, contemplando infraestrutura esportiva apropriada, arbitragem especializada, coordenação técnica, premiação, atendimento médico, logística operacional, comunicação visual, tecnologia aplicada à gestão das competições e ações de promoção esportiva.

A realização dos eventos busca fortalecer o calendário oficial do Taekwondo capixaba, ampliar as oportunidades de participação competitiva para atletas de diferentes categorias e faixas etárias, fomentar a descoberta e o desenvolvimento de novos talentos, promover a qualificação técnica de atletas, treinadores e árbitros, além de contribuir para a preparação das equipes capixabas para competições estaduais, nacionais e internacionais.

As competições também têm como finalidade consolidar o Espírito Santo como referência nacional na organização de eventos da modalidade, promovendo a integração entre equipes, a inclusão do parataekwondo, a valorização do esporte como ferramenta de transformação social, cidadania, disciplina, educação, saúde e qualidade de vida, gerando benefícios esportivos e sociais para toda a comunidade envolvida.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

- Incentivar o crescimento e fortalecimento do Taekwondo e Parataekwondo no Estado do Espírito Santo, ampliando a participação de atletas de diferentes municípios e categorias;
- Promover a inclusão social por meio da prática esportiva, garantindo espaço e participação para atletas do Parataekwondo e demais públicos atendidos pela modalidade;
- Realizar integração e intercâmbio técnico entre atletas, professores, treinadores, árbitros e equipes esportivas do Estado;
- Oportunizar a participação de atletas em competição oficial com estrutura organizacional de nível estadual e nacional;
- Estimular o desenvolvimento esportivo de crianças, adolescentes, jovens e adultos por meio da vivência competitiva e educacional do Taekwondo;
- Contribuir para a preparação técnica e competitiva dos atletas capixabas visando participação em competições estaduais, nacionais e internacionais;
- Valorizar e fortalecer a participação feminina na modalidade;
- Buscar premiar atletas e equipes com padrão de qualidade compatível com eventos de referência nacional;
- Proporcionar infraestrutura adequada, segura e acessível;
- Fortalecer o calendário oficial do Taekwondo capixaba;
- Promover visibilidade institucional aos parceiros e apoiadores do projeto.

7. METAS⁴

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Fortalecer o desenvolvimento do Taekwondo capixaba.	Relatórios técnicos e registros fotográficos.

³ Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

⁴ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

	Promover integração entre atletas e equipes.	Listas de participação e relatórios.
	Incentivar inclusão social através do Parataekwondo	Registros fotográficos e inscrições.
QUANTITATIVAS	Reunir aproximadamente 500 atletas.	Fichas de inscrição e súmulas.
	Realizar 02 dias de competição oficial.	Programação oficial e relatórios.
	Ampliar alcance da divulgação do evento.	Relatórios de mídia e redes sociais.

8. METODOLOGIA

A execução do presente projeto será desenvolvida de forma planejada, organizada e estruturada, observando critérios técnicos, esportivos, administrativos e operacionais, garantindo segurança, acessibilidade, qualidade organizacional e ampla participação dos beneficiários diretos e indiretos.

O projeto contemplará a realização de duas competições oficiais da modalidade Taekwondo no Estado do Espírito Santo: a **3ª Vila Velha Open Taekwondo**, nos dias **22 e 23 de agosto de 2026**, e a **2ª Copa Vix Open Taekwondo**, nos dias **21 e 22 de novembro de 2026**, abrangendo as modalidades de **Kyorugui (lutas)**, **Poomsae (apresentação técnica)** e **Parataekwondo**, reunindo atletas de diferentes categorias, faixas etárias, graduações e níveis técnicos.

A metodologia de execução será dividida em fases distintas e complementares:

8.1 Planejamento e Organização

Inicialmente será realizada a elaboração do planejamento geral dos eventos, incluindo definição do cronograma de execução, regulamentos, programação técnica, sistema de inscrições, logística operacional, dimensionamento das estruturas esportivas, contratação de serviços e organização das equipes de trabalho.

Nesta etapa serão definidos os procedimentos técnicos de competição em conformidade com as normas da Confederação Brasileira de Taekwondo (CBTKD) e da World Taekwondo (WT), assegurando a legitimidade e a qualidade dos eventos.

8.2 Divulgação e Inscrições

A divulgação ocorrerá por meio de redes sociais, website oficial, grupos institucionais, federações, associações, clubes, academias e demais entidades ligadas ao Taekwondo.

As inscrições serão realizadas por meio de sistema eletrônico oficial, permitindo o cadastro dos atletas, técnicos e dirigentes, bem como a organização das categorias e chaves de competição.

8.3 Contratação dos Serviços e Produção dos Materiais

Serão realizados os procedimentos administrativos para contratação dos serviços especializados necessários à execução dos eventos, incluindo:

- Arbitragem especializada;
- Coordenação técnica;
- Equipe operacional e staff;
- Atendimento médico e ambulância;
- Segurança;
- Limpeza;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

- Sonorização;
- Comunicação visual;
- Produção de medalhas e troféus;
- Materiais de apoio operacional.

Os itens que demandam produção prévia, como medalhas, troféus, camisas, banners e materiais gráficos, serão confeccionados com antecedência para garantir sua disponibilidade durante os eventos.

8.4 Montagem da Estrutura

Na véspera de cada competição será realizada a montagem da infraestrutura esportiva, contemplando:

- Áreas de competição;
- Tatames oficiais;
- Áreas de aquecimento;
- Espaços para arbitragem;
- Secretaria de competição;
- Área médica;
- Sonorização;
- Comunicação visual;
- Pódio de premiação;
- Espaços destinados ao público e delegações.

Também será realizada a conferência técnica dos equipamentos e dos sistemas eletrônicos utilizados nas disputas.

8.5 Credenciamento e Pesagem

Será realizado o credenciamento das equipes participantes, conferência documental dos atletas e técnicos, além da pesagem oficial para as categorias de luta, observando os critérios regulamentares da modalidade.

8.6 Realização das Competições

As competições serão conduzidas por árbitros qualificados e credenciados, utilizando procedimentos técnicos padronizados e equipamentos adequados.

As disputas contemplarão:

- Kyorugui (lutas);
- Poomsae (formas);
- Parataekwondo.

Ao término de cada categoria serão realizadas as cerimônias oficiais de premiação com entrega de medalhas e troféus.

8.7 Atendimento e Segurança

Durante toda a realização dos eventos haverá suporte médico com ambulância e equipe de socorristas, além de profissionais responsáveis pela segurança, limpeza, organização dos acessos e orientação dos participantes.

Serão observadas as normas de acessibilidade, segurança e atendimento ao público.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

8.8 Comunicação e Divulgação Institucional

Todas as etapas serão registradas por meio de fotografias, vídeos, cobertura digital e divulgação nas redes sociais, garantindo transparência, visibilidade institucional e valorização dos apoiadores e parceiros do projeto.

As marcas do Governo do Estado do Espírito Santo, da SESPORT e dos demais apoiadores serão inseridas em conformidade com as normas de identidade visual aplicáveis.

8.9 Encerramento e Prestação de Contas

Após a conclusão de cada competição serão elaborados relatórios técnicos e financeiros contendo registros fotográficos, indicadores de participação, resultados esportivos, documentos comprobatórios e demais evidências necessárias para avaliação dos resultados alcançados e prestação de contas da parceria.

Dessa forma, a metodologia proposta assegura a execução eficiente das duas competições, promovendo o desenvolvimento do Taekwondo e Parataekwondo capixaba, fortalecendo o calendário esportivo estadual e ampliando as oportunidades de participação e desenvolvimento dos atletas.

9. JUSTIFICATIVA

O presente projeto justifica-se pela crescente necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte de rendimento, esporte educacional, inclusão social e desenvolvimento humano no Estado do Espírito Santo, especialmente por meio de modalidades olímpicas e paralímpicas como o Taekwondo e o Parataekwondo.

Nos últimos anos, o Taekwondo capixaba vem apresentando expressiva evolução técnica e esportiva, consolidando-se como uma das modalidades de maior destaque no cenário estadual e nacional. Em 2026, atletas do Espírito Santo conquistaram importantes resultados no Campeonato Pan-Americano e Open Pan-Americano de Taekwondo, realizados no Rio de Janeiro, alcançando oito medalhas internacionais e elevando o nome do Estado em competições continentais.

Esses resultados demonstram não apenas o potencial técnico dos atletas capixabas, mas também a necessidade de continuidade dos investimentos em eventos esportivos, competições oficiais, formação de atletas e fortalecimento da estrutura esportiva da modalidade.

O projeto busca solucionar importantes demandas identificadas no esporte estadual, tais como:

- Necessidade de ampliação do calendário oficial de competições;
- Carência de eventos estruturados com padrão técnico adequado;
- Necessidade de inclusão esportiva de atletas do Parataekwondo;
- Ampliação das oportunidades competitivas para atletas da base e alto rendimento;
- Fortalecimento da integração entre equipes e municípios;
- Incentivo à permanência de crianças e adolescentes no esporte;
- Promoção de ambientes esportivos seguros, educativos e inclusivos.

A realização dos eventos permitirá que atletas de diferentes faixas etárias, categorias e municípios tenham acesso a uma competição oficial de elevado nível técnico e organizacional, contribuindo diretamente para o desenvolvimento esportivo, social e educacional dos participantes.

O projeto está alinhado às diretrizes das políticas públicas de esporte e lazer, promovendo:

- Inclusão social;
- Formação cidadã;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

- Desenvolvimento humano;
- Valorização do esporte;
- Fortalecimento do esporte olímpico e paralímpico;
- Promoção da saúde e qualidade de vida;
- Incentivo ao esporte de participação e rendimento.

Além disso, a proposta encontra respaldo nas finalidades institucionais da Associação Esportiva de Taekwondo de Vila Velha – AETKD, entidade sem fins lucrativos que possui como objetivo fomentar o esporte, promover inclusão social e desenvolver ações esportivas e educacionais junto à comunidade.

9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

O Presente projeto possui elevada relevância social, uma vez que o esporte é reconhecido como importante ferramenta de transformação social, inclusão, disciplina, educação e prevenção da vulnerabilidade social.

O projeto atenderá diretamente aproximadamente 500 atletas nas modalidades de Taekwondo e Parataekwondo, além de impactar familiares, treinadores, equipes esportivas, profissionais do esporte e comunidade em geral.

O público beneficiado será composto por:

- Crianças;
- Adolescentes;
- Jovens;
- Adultos;
- Pessoas com deficiência;
- Atletas de iniciação esportiva;
- Atletas de alto rendimento.

Grande parte dos participantes pertence a comunidades onde o esporte exerce papel fundamental no combate à evasão escolar, sedentarismo, vulnerabilidade social e exposição à violência.

O Taekwondo possui forte característica educacional e disciplinar, promovendo:

- Respeito;
- Disciplina;
- Inclusão;
- Controle emocional;
- Superação;
- Trabalho em equipe;
- Formação cidadã.

A realização do campeonato também fortalece o convívio social saudável entre atletas, famílias e comunidade esportiva, estimulando práticas positivas de integração e desenvolvimento humano.

O evento ainda contribui para:

- Movimentação da economia local;
- Fortalecimento do turismo esportivo;
- Valorização da infraestrutura esportiva;
- Incentivo à prática esportiva contínua;
- Descoberta de novos talentos esportivos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Outro aspecto relevante é a inclusão do Parataekwondo, ampliando oportunidades para atletas com deficiência participarem de competições oficiais em ambiente acessível, seguro e inclusivo.

A entidade proponente também possui histórico de atuação no desenvolvimento de projetos esportivos e sociais, promovendo ações voltadas ao fortalecimento do Taekwondo capixaba, inclusão social e desenvolvimento esportivo de crianças, adolescentes e jovens.

9.2 – INTERESSE PÚBLICO

O interesse público no apoio aos eventos de Taekwondo está diretamente relacionado à necessidade de fortalecimento das políticas públicas de esporte, inclusão social, cidadania e promoção da qualidade de vida da população.

O esporte é reconhecido constitucionalmente como direito social e instrumento fundamental de desenvolvimento humano, sendo dever do poder público fomentar práticas esportivas formais e não formais.

A realização do projeto depende do apoio do poder público devido à necessidade de garantir:

- Acesso democrático ao esporte;
- Participação de atletas de diferentes condições sociais;
- Inclusão de atletas do Parataekwondo;
- Estrutura adequada e segura;
- Desenvolvimento esportivo regional;
- Continuidade das políticas públicas esportivas.

Sem o apoio público, muitos atletas e equipes não teriam condições financeiras de participar de competições estruturadas, especialmente crianças, adolescentes e atletas oriundos de projetos sociais e comunidades em situação de vulnerabilidade.

O investimento público neste projeto não possui caráter meramente comercial ou privado, mas sim finalidade social, educacional e esportiva, proporcionando benefícios coletivos para a sociedade capixaba.

O campeonato contribui diretamente para:

- Fortalecimento do esporte olímpico e paralímpico;
- Formação de cidadãos;
- Redução da vulnerabilidade social;
- Promoção da inclusão;
- Incentivo à saúde;
- Desenvolvimento de talentos esportivos;
- Representatividade esportiva do Espírito Santo.

Além disso, o projeto preserva e fomenta valores de interesse coletivo amplamente reconhecidos pela sociedade, tais como inclusão, educação, disciplina, cidadania, igualdade de oportunidades e desenvolvimento humano.

Dessa forma, o apoio do poder público ao “Desafio Capixaba de Taekwondo 2026” representa investimento social relevante, legítimo e alinhado ao interesse público, garantindo que o esporte continue sendo instrumento efetivo de transformação social e desenvolvimento da população capixaba.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto			
☒ Alto Rendimento	☐ Esporte Educacional	☒ Esporte de Participação	☒ Esporte de Formação
Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)			
Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):			
☐ Cultura	☒ Turismo	☐ Meio Ambiente	☒ Saúde
Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais			
A Associação Esportiva de Taekwondo de Vila Velha – AETKD, entidade sem fins lucrativos, possui em seu Estatuto Social objetivos voltados ao desenvolvimento esportivo, inclusão social, promoção da cidadania, formação humana e fortalecimento das práticas esportivas como instrumento de transformação social. A entidade entende o esporte como uma importante ferramenta de desenvolvimento social, educacional e humano, capaz de promover inclusão, disciplina, saúde, respeito e oportunidades para crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas com deficiência. Nesse contexto, o projeto “Desafio Capixaba de Taekwondo 2026” está integralmente alinhado aos vetores e núcleos conceituais das políticas públicas esportivas, especialmente aqueles relacionados ao desenvolvimento humano, inclusão social, fortalecimento comunitário, democratização do acesso ao esporte, formação esportiva e valorização do esporte de rendimento. O Taekwondo é uma modalidade olímpica reconhecida mundialmente por sua forte característica educacional e disciplinar. Mais do que uma prática competitiva, o esporte promove valores fundamentais para construção da cidadania, como respeito, ética, disciplina, autocontrole, perseverança, responsabilidade e convivência social. A realização dos dois eventos influencia diretamente diversos vetores sociais e esportivos, contribuindo para o fortalecimento da comunidade esportiva capixaba e para o desenvolvimento humano dos participantes. No vetor da inclusão social, o projeto amplia o acesso ao esporte para atletas de diferentes classes sociais, faixas etárias e regiões do Estado, além de contemplar a categoria Parataekwondo, proporcionando oportunidade de participação esportiva para pessoas com deficiência em ambiente acessível, seguro e inclusivo. No vetor educacional, o projeto contribui para o fortalecimento da disciplina, responsabilidade e permanência de crianças e adolescentes em práticas saudáveis e educativas, utilizando o esporte como ferramenta preventiva contra vulnerabilidade social, evasão escolar, violência e sedentarismo. No vetor do esporte de rendimento, o campeonato possui importância estratégica para o fortalecimento técnico do Taekwondo capixaba, servindo como preparação para competições estaduais, nacionais e internacionais, além de fomentar o desenvolvimento de novos talentos esportivos. Em 2026, o Taekwondo do Espírito Santo alcançou resultados expressivos em competições continentais, conquistando oito medalhas no Campeonato Pan-Americano e Open Pan-Americano realizados no Rio de Janeiro. Esses resultados demonstram o crescimento técnico da modalidade e a necessidade de fortalecimento contínuo das ações de incentivo ao esporte de alto rendimento no Estado. O campeonato também possui importante papel no fortalecimento do calendário esportivo estadual, promovendo integração entre equipes, treinadores, árbitros, dirigentes e atletas de diferentes municípios, estimulando intercâmbio técnico e desenvolvimento organizacional da modalidade.			



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Outro aspecto relevante está relacionado ao vetor da saúde e qualidade de vida, uma vez que o incentivo à prática esportiva contribui diretamente para hábitos saudáveis, prevenção de doenças, desenvolvimento físico e mental, além da promoção do bem-estar social da população.

A realização do projeto também fortalece o vetor da acessibilidade e democratização do esporte, garantindo estrutura adequada para participação de atletas do Parataekwondo e promovendo igualdade de oportunidades dentro do ambiente esportivo.

Além da competição em si, o legado do projeto se estende para:

- Fortalecimento do Taekwondo e Parataekwondo capixaba;
- Formação de novos atletas;
- Incentivo à participação feminina no esporte;
- Desenvolvimento técnico de árbitros e treinadores;
- Valorização das entidades esportivas locais;
- Ampliação da visibilidade da modalidade;
- Consolidação do Espírito Santo como referência em eventos esportivos de alto nível.

A AETKD também desenvolve e apoia ações esportivas e sociais voltadas à formação esportiva e cidadã, acreditando que o esporte deve ser utilizado não apenas para formação de atletas de rendimento, mas também como instrumento de transformação social e promoção humana.

O projeto ainda proporciona impacto positivo na economia local, movimentando setores como comércio, alimentação, hotelaria, transporte e serviços, fortalecendo o turismo esportivo e ampliando a visibilidade do município e do Estado.

Observa-se ainda que o crescimento da modalidade no Espírito Santo vem despertando cada vez mais interesse da população, especialmente entre crianças e adolescentes, consolidando o Taekwondo como importante ferramenta de desenvolvimento social, esportivo e educacional.

Diante do exposto, o presente projeto apresenta total alinhamento com os vetores e núcleos conceituais das políticas públicas esportivas, justificando plenamente o apoio institucional e público à sua realização, uma vez que o projeto promove benefícios concretos à sociedade, fortalece o esporte capixaba e contribui diretamente para o desenvolvimento humano, inclusão social e valorização do esporte no Estado do Espírito Santo.

10. CUSTOS⁵

A estimativa de custos do projeto foi elaborada considerando todas as necessidades operacionais, técnicas, estruturais, administrativas e de comunicação necessárias para execução adequada do evento, respeitando os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e interesse público.

Os custos foram organizados por metas e etapas, diferenciando itens que necessitam de produção antecipada/encomenda daqueles que serão contratados especificamente para os dias de execução do evento.

Os valores apresentados possuem caráter estimativo, podendo sofrer adequações conforme pesquisa de mercado e processo de contratação.

10. 1

⁵ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ORÇAMENTO RESUMIDO				
Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	PREMIAÇÃO	R\$ 15.069,00		R\$ 15.069,00
	AMBULÂNCIA	R\$ 3.000,00		R\$ 3.000,00
	RECURSOS HUMANOS FEDERAÇÃO	R\$ 28.240,00		R\$ 28.240,00
	ALIMENTAÇÃO	R\$ 1.767,90		R\$ 1.767,90
	MATERIAL VISUAL	R\$ 6.300,00		R\$ 6.300,00
	FRETE	R\$ 4.000,00		R\$ 4.000,00
	SONORIZAÇÃO	R\$ 1.600,00		R\$ 1.600,00
TOTAL		R\$ 59.976,90		R\$ 59.976,90

10.2

10.2

ORÇAMENTO ANALÍTICO						
1 - Número	2 - Detalhamento da Ação		3 - Quantidade	4 – Unidade de Medida	5 - Valor Unitário	6 – Total (3x4x5)
	Item	Balizamento				
1. PREMIAÇÃO						
1.1	Medalhas	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: orçamento	500	Unidade	R\$ 24,90	R\$ 12.450,00
1.2	Troféus 60CM		2	Unidade	R\$ 379,90	R\$ 759,80
1.3	Troféus 50CM		2	Unidade	R\$ 299,90	R\$ 599,80
1.4	Troféus 40CM		2	Unidade	R\$ 249,90	R\$ 499,80
1.5	Troféus 35CM		2	Unidade	R\$ 199,90	R\$ 399,80



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

1.6	Troféus 30CM		2	Unidade	R\$ 179,90	R\$ 359,80
2. AMBULÂNCIA						
1.1	Ambulância 03 socorristas (2 diárias)		2	Diária	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
3. RECURSOS HUMANOS FEDERAÇÃO						
1.1	1 Coordenação e Gestão (profissional específico da Federação)		2	Diária	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
1.2	1 Coordenador técnico (profissional específico da Federação)		2	Diária	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
1.3	1 Supervisor do Evento (profissional específico da Federação)		2	Diária	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
1.4	1 Supervisor de Arbitragem (profissional específico da Federação)		2	Diária	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
1.5	1 Supervisor de controle de inscrições/chaves (profissional específico da Federação)		2	Diária	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
1.6	1 Supervisor Staff (profissional específico da Federação)		2	Diária	R\$ 250,00	R\$ 500,00
1.7	Social Media / Suporte Site (profissional específico da Federação)		2	Diária	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
1.8	Arbitragem (profissionais específicos da Federação)		33	Diária	R\$ 230,00	R\$ 7.590,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

1.9	Staff (profissional específico da Federação)		17	Diária	R\$ 150,00	R\$ 2.550,00
1.10	2 Segurança		2	Diária	R\$ 150,00	R\$ 300,00
1.11	2 Equipe de Limpeza		2	Diária	R\$ 150,00	R\$ 300,00
4. ALIMENTAÇÃO						
1.1	Alimentação Árbitros/Staffs/Coach		71	Unidade	R\$ 24,90	R\$ 1.767,90
5. MATERIAL VISUAL						
1.1	Backdrop 6x3		2	Unidade	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
1.2	Backdrop 4x2,5		2	Unidade	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
1.3	Lonas/Banners 2m x 1m		14	Unidade	R\$ 150,00	R\$ 2.100,00
6. FRETE						
1.1	Frete Equipamento (TATAME E ETC)		2	Unidade	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
7. SONORIZAÇÃO						
1.1	Sonorização (2 diárias)		2	Diária	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00

11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

Não há previsão de receita para execução do projeto.

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Os recursos humanos envolvidos diretamente na execução dos dois eventos serão compostos por uma equipe técnica, operacional e administrativa de **notória especialização**, sendo inviável a competição para sua seleção dada a **singularidade do objeto** e a expertise específica necessária para o planejamento, organização e execução de todas as atividades do evento.

A equipe contará com profissionais técnicos e operacionais **altamente qualificados e com conhecimento singular** na montagem, organização e desmontagem de toda a estrutura esportiva própria do Taekwondo. Essa especialização garante o adequado e seguro funcionamento das áreas de competição, aquecimento, arbitragem, premiação, sonorização, credenciamento e atendimento ao público, requisitos que não podem ser supridos por equipes genéricas.

⁶ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

O evento contará, de forma obrigatória, com árbitros oficiais **exclusivos e devidamente chancelados** pelas entidades de administração do desporto. A contratação destes profissionais configura caso clássico de **inexigibilidade por exclusividade**, uma vez que são os únicos autorizados e certificados para a condução técnica das disputas, aplicação das regras oficiais da modalidade e homologação oficial dos resultados finais das competições.

Além disso, a execução demandará profissionais com **conhecimento singular e comprovado** nas modalidades específicas de Kyorugui (lutas), Poomsae e Parataekwondo, assegurando a qualidade técnica, a integridade física dos atletas e a excelência organizacional exigida pelos regulamentos oficiais, o que corrobora a **inviabilidade de concorrência** para a prestação destes serviços.

A Associação Esportiva de Taekwondo de Vila Velha – AETKD, possuidora de **capacidade técnica exclusiva e histórico incontestável** na promoção da modalidade, mobilizará também sua rede própria de dirigentes, colaboradores, filiados e voluntários. Estes atuarão de forma integrada no suporte operacional, recepção, orientação aos participantes e logística, reforçando a natureza ímpar e insubstituível da parceria.

Por fim, toda a equipe envolvida será coordenada por profissionais com **comprovada notoriedade e experiência singular** na realização de competições esportivas desta envergadura. Essa formatação preenche os requisitos legais para a inexigibilidade, garantindo a máxima eficiência, transparência, segurança e o rigoroso cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do investimento do Termo de Fomento será pago em parcela única, em sua integralidade, visando à operacionalização do evento e das ações preliminares previstas neste Plano de Trabalho.

CONCEDENTE – TESOIRO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		R\$ 59.976,90				

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

META/ETAPA	ATIVIDADE	FORMA DE EXECUÇÃO	PERÍODO
Planejamento	Reuniões técnicas e administrativas	Organização inicial do evento, definição de cronograma e planejamento operacional.	1º evento - Agosto/2026 2º evento - outubro/2026
Planejamento	Elaboração do regulamento oficial	Definição das categorias, regras e sistema de disputa.	1º evento - Agosto/2026 2º evento - outubro/2026
Contratações	Contratação de serviços especializados	Arbitragem, sonorização, comunicação e equipe operacional.	1º evento - Agosto/2026 2º evento - outubro/2026



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Divulgação	Lançamento oficial do evento	Divulgação em redes sociais e meios esportivos.	1º evento - Agosto/2026 2º evento outubro/2026
Estrutura	Montagem da estrutura esportiva	Instalação de tatames, backdrop e comunicação visual.	1º evento 20 e 21 de Agosto/2026. 2º evento 21 e 22 de novembro
Execução	Realização do campeonato	Execução das competições oficiais.	1º evento 21 de Agosto/2026. 2º evento 22 de novembro
Encerramento	Prestação de contas final	Entrega dos relatórios técnicos e financeiros.	Dezembro/2026

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

META	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO	INDICADOR
1	Inscrições dos atletas	Pessoas	500	15/07/2026	10/08/2026	Atletas cadastrados
2	Divulgação oficial do evento	Ações	20	15/07/2026	22/08/2026	Materiais divulgados
3	Contratação da equipe técnica	Pessoas	59	15/07/2026	22/08/2026	Equipe contratada
4	Estrutura esportiva	Unidade	03 áreas de luta	20/08/2026	21/08/2026	Estrutura montada
5	Realização das competições	Atletas técnicos +	650	22/08/2026	23/08/2026	Participação efetiva
6	Premiação	Unidade	500	22/08/2026	23/08/2026	Medalhas e troféus entregues
7	Prestação de contas	Unidade	01	25/11/2026	20/12/2026	Relatório entregue

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

A estratégia de comunicação do projeto será desenvolvida com o objetivo de garantir ampla divulgação das ações do projeto, fortalecimento institucional da parceria celebrada com o Poder Público, transparência das ações executadas e promoção do Taekwondo e Parataekwondo junto à sociedade.

Toda comunicação visual seguirá as normas de publicidade e identidade visual exigidas pelo Governo do Estado e legislação vigente, garantindo correta aplicação das marcas institucionais nos materiais gráficos, digitais e espaços do evento.

As ações de divulgação ocorrerão antes, durante e após a realização do evento, contemplando materiais físicos, digitais, cobertura audiovisual e mídia institucional.

- Divulgação oficial do evento nas redes sociais;
- Produção de artes gráficas e peças institucionais;
- Divulgação do cronograma e regulamento;
- Cobertura em tempo real do campeonato;
- Divulgação dos resultados e premiações;
- Publicação de fotos e vídeos institucionais;
- Aplicação das marcas institucionais em materiais oficiais;
- Divulgação da parceria com o Governo do Estado.

TIPO DE MÍDIA, PERÍODO E PÚBLICO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Tipo de Mídia	Período	Público
Redes Sociais	Agosto/2026 novembro/2026	a Atletas, equipes e sociedade
Cartazes e Banners	Agosto/2026 novembro/2026	a Academias e comunidade
Cobertura Fotográfica	23 de Agosto e 22 de novembro/2026	Público geral
Cobertura Audiovisual	23 de Agosto e 22 de novembro/2026	Redes sociais e parceiros
Backdrop Institucional	23 de Agosto e 22 de novembro/2026	Atletas e imprensa

16. CONCLUSÃO

O projeto representa uma importante ação de fortalecimento do esporte capixaba, reunindo objetivos esportivos, sociais, educacionais e inclusivos por meio da realização de uma competição oficial estruturada, acessível e de elevado nível técnico.

A proposta demonstra alinhamento com as políticas públicas de esporte e lazer, promovendo inclusão social, desenvolvimento humano, fortalecimento do esporte olímpico e paralímpico, incentivo à prática esportiva e valorização da cidadania através do Taekwondo e Parataekwondo.

A Associação Esportiva de Taekwondo de Vila Velha – AETKD reafirma, por meio deste projeto, seu compromisso com o desenvolvimento social e esportivo da comunidade, utilizando o esporte como ferramenta de transformação social, inclusão, disciplina e construção da cidadania.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, ____ de _____, ____.

Rogério Lemos Castilho
Presidente
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE TAEKWONDO DE VILA VELHA

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, ____

Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GUSTAVO LISBOA CRUZ
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBADM - SESPORT - GOVES
assinado em 20/08/2026 10:15:06 -03:00

ROGERIO LEMOS CASTILHO
CIDADÃO
assinado em 19/08/2026 16:22:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/08/2026 10:15:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAINA NOGUEIRA (SUPERVISOR I - GEADM - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-0L7648>